

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

**Data:** 22 de agosto de 2023

**Local:** Plenário da JURAT.

**Horário:** 14h.

**Reunião nº 41/2023**

**Presentes:** Cristiano de Oliveira Schappo, Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha, Osni Sidnei Munhoz, Priscila Zanghelini Gesser, Rosilaine Bokorni, Miqueas Liborio de Jesus, Vera Lúcia Ribeiro de Souza e Dra. Francieli Cristini Schulz.

Presidiu os trabalhos o Presidente da Junta Plena em exercício Sr. Maico Bettoni, e secretariou a Sra. Giselle Mellissa dos Santos

**Pauta:** 1 - Aprovação da Ata da Sessão Anterior, 2 - Julgamento de Processos.

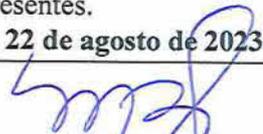
**Deliberações:** 1 – Aprovação da Ata da Sessão Anterior (38/2023): Aprovada sem mais observações. 2 – Julgamento de Processos: Processo nº 1923/2020/JURAT protocolado sob o nº 25208/2020 e SEI nº 22.0.084612-0, em que é recorrente/recorrido(a) Maira Martins Crespo, Remessa de Ofício 13/2022, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Impugnação ao Lançamento das Notificações de Tributos nº 23, 24 e 25/2020, AI 11/2020 – ISS PF 33/2019. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra à Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e no mérito negar-lhe provimento e pelo desprovimento da remessa obrigatória, para manter a decisão de 1ª instância. Após a fase de discussão, o relator levantou preliminar de imunidade recíproca e ilegitimidade passiva votando pelo seu desprovimento. Proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e negar provimento da remessa obrigatória e no mérito votou pelo parcial provimento à reclamação, para que sejam deduzidos da base de cálculo da Notificação de Tributos nº 24/2020 os pagamentos realizados pela recorrente na vigência da LCM nº 434/2014 (fls. 474/511), mantendo a multa de ofício e os juros de mora. Da Notificação de Tributos nº 23/2020, votou pelo cancelamento da multa de 200%, por erro material, dando provimento ao recurso e desprovimento da remessa de ofício. Da Notificação de Tributos nº 25/2020, votou pelo provimento ao recurso para cancelar integralmente a Notificação de tributos nº 25/2020 (serviços gratuitos). Quanto ao Auto de Infração nº 11/2020 votou pela manutenção do mesmo. Compareceu à sessão o representante da contribuinte Dr. Eduardo Francisco Crespo que realizou a sustentação oral. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT, por unanimidade de votos para rejeitar as preliminares. Com relação ao mérito, os julgadores votaram, por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e provimento parcial, e por maioria dos votos (5x3), para a exclusão da multa de 200% da Notificação de Tributos 23/2020, nos termos do voto do relator. Com relação às Notificações de Tributo 24/2020 e 25/2020, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da presidência, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila. Com relação ao Auto de Infração 11/2020, por unanimidade de votos, para cancelar o Auto de Infração, nos termos do voto divergente da julgadora Priscila. Processo nº 2023/2021/JURAT protocolado sob nº 13446/2021, em que é recorrido(a) Giane Catia Alves de Carvalho, Remessa de Ofício 19/2022, sendo relator(a) Osni Sidnei Munhoz. Assunto: Auto de Infração nº 06 e 17/2021 e Notificação de Tributos 18/2021. O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo desprovimento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª instância. Após a fase de discussão, o relator proferiu seu voto pelo desprovimento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª Instância. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passado aos votos os julgadores Priscila Zanghelini Gesser, Guilherme Ramos da Cunha, Rosilaine Bokorni, Cristiano de Oliveira Schappo, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, acompanharam o voto do relator. O julgador Miqueas Liborio de Jesus votou por ausência de recurso voluntário, com o relator, proferindo recomendação para que a administração reveja seus atos para anular a multa de 50%, tendo o julgador Evanildo Silva Lins

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Junior acompanhado o seu voto e fundamento. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT por unanimidade de votos pelo desprovisionamento da remessa de ofício para manter a decisão de 1ª instância que reduziu a multa de 200% para 50% nos termos do voto do relator. **Processo nº 2004/2021/JURAT protocolado sob nº 317/2021 e SEI nº 22.0.365456-7, em que é recorrente Espólio de Ruy Meyer, sendo relator(a) Rosilane Bokorni. Assunto: Impugnação a Notificação de Tributos 127 e 128/2020.** A relatora fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter as Notificações de Tributos 127/2020 e 128/2020. Após a fase de discussão, a relatora proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento para manter as Notificações de Tributos 127/2020 e 128/2020. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Miqueas Liborio de Jesus, Priscila Zanghelini Gesser, Vera Lúcia Ribeiro de Souza, acompanharam o voto da relatora. O julgador Cristiano de Oliveira Schappo abriu divergência ao voto do relator, no sentido de reconhecer os pagamentos efetuados, dando parcial provimento das Notificações de Tributos 127/2020 e 128/2020, sendo acompanhado em sua divergência pelos julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Guilherme Ramos da Cunha e Osni Sidnei Munhoz. Devido ao empate, o presidente da Junta Plena em exercício, Maico Bettoni, proferiu seu voto peça manutenção das Notificações de Tributos, acompanhando o voto da relatora. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria dos votos (5x4) com voto de desempate da Presidência, negar-lhe provimento para manter as Notificações de Tributos 127 e 128/2020, nos termos do voto da relatora. **Processo nº 2010/2021/JURAT protocolado sob nº 2965/2021 e SEI nº 22.0.362530-3, em que é recorrente(a) Paulo Henrique Navarro Meyer, sendo relator Guilherme Ramos da Cunha. Assunto: Impugnação ao Lançamento das Notificações de Tributos nº 138 e 140/2020 – ISS.** O relator fez a leitura do relatório. Passada a palavra a Defensora da Fazenda Pública, Dra. Francieli Cristini Schultz, que se manifestou pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, negar-lhe provimento. Após a fase de discussão, o relator abriu preliminar de nulidade de lançamento e proferiu seu voto pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para abater das Notificações de Tributos 138/2020 e 140/2020 os valores pagos durante a vigência da Lei Municipal 434/2014. Devidamente cientificado o contribuinte não compareceu à sessão. Passados aos votos os julgadores Evanildo Silva Lins Junior, Osni Sidnei Munhoz e Cristiano de Oliveira Schappo acompanharam o voto do relator. O julgador Miqueas Liborio de Jesus divergiu do voto do relator, votando pela manutenção das Notificações de Tributos. As julgadoras Priscila Zanghelini Gesser, Rosilane Bokorni e Vera Lúcia Ribeiro de Souza acompanharam o voto divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus. Devido ao empate, o presidente da Junta Plena em exercício, Maico Bettoni, proferiu seu voto pela manutenção das Notificações de Tributos, acompanhando a divergência. **Decisão:** Acordaram os membros da Junta Plena da JURAT por unanimidade de votos pelo conhecimento do recurso voluntário e, no mérito, por maioria de votos (5x4), com voto de desempate da Presidência, negar-lhe provimento para manter as Notificações de Tributos 138/2020 e 140/2020, nos termos do voto divergente do julgador Miqueas Liborio de Jesus.

Nada mais havendo a tratar eu, Giselle Mellissa dos Santos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada por mim, pelo Presidente desta Junta Plena em exercício, Sr. Maico Bettoni, e demais presentes.

Joinville, 22 de agosto de 2023.

  
Sr. Maico Bettoni  
Presidente da Junta Plena  
(em exercício)

  
Giselle Mellissa dos Santos  
Secretária

**ATA DA TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO DA JUNTA PLENA  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS TRIBUTÁRIOS – JURAT**

Francieli Cristini Schulz

Cristiano de Oliveira Schappo

Evanildo Silva Lins Junior

Guilherme Ramos da Cunha

Miqueas Liborio de Jesus

Osni Sidnei Munhoz

Priscila Zanghelini Gesser

Rosilaine Bokorni

Vera Lúcia Ribeiro de Souza